

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.18.158.261/000108, com sede na Av. Antônio Davi Ramos – 340 - Centro, na cidade de Douradoquara/MG, neste ato por seu Pregoeiro e Equipe de Pregão, juntamente com a C.P.L, nomeados pelo Portaria Nº 003/2020 de 02 de Janeiro de 2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, , Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Início do acolhimento das propostas: dia 02/10/2020 as 08h00min.**
- b) Limite para acolhimento das propostas: dia 15/10/2020 as 08h20min.**
- c) Abertura análise das propostas: dia 15/10/2020 as 08h21min.**
- d) Abertura da sessão pública: dia 15/10/2020 as 08h40min.**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.douradoquara.mg.gov.br, e, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, localizada na Av. Antonio Davi Ramos – 340 – Centro, Douradoquara/MG, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.douradoquara.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 003/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

2.8. Para fins de adequação ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

3 – OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de equipamentos hospitalares e testes para covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital e demais anexos.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.licitanet.com.br e www.douradoquara.mg.gov.br
- 4.2. Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
- 4.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br
- 4.4. A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.
- 4.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 4.5.1. A decisão do Pregoeiro será divulgada nos sites www.douradoquara.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , para conhecimento de todos os interessados.
- 4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 4.4, assim como não serão conhecidas as impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 4.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
 - 4.8.1. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.
 - 4.8.2. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.
- 4.9. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

4.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
--

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas através do site <https://licitanet.com.br>

5.1.1 Em que pese o valor orçado apurado para o item, nos termos do art. 49, da LC 123/06, fica dispensada a exclusividade da licitação para ME e EPP em razão de inexistir número mínimo de três licitantes nestas condições nesta localidade ou região.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

- a) Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ ou impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DOURADOQUARA-MG;
- b) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- f) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- h) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

5.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.8. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Douradoquara-MG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

6.6. O Município de Douradoquara não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

6.7. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.licitanet.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico;

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

8.1.1. Marca;

8.1.2. Fabricante;

8.1.3. Registro ANVISA para itens obrigatórios

8.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

9.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) Não se refira à integralidade do objeto;

c) Apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

e) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

f) Identifique o licitante;

g) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
--

10.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;

10.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

10.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

10.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/> conforme Edital;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

10.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

10.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

10.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.26. O disposto no item 10.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.27.1. Produzidos no País;

10.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

10.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

121. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

122. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

123. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

124. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

125. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

126. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

127. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

128. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

129. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

1211. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

1212. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

1213. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

1214. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

13.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.11 . Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

13.2.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n ° 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** do licitante:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13221. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

13222. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13223. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

13224. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

13.2.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;
 - a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em Jornal, ou;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

proponente, ou;

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.3). Os documentos relativos ao subitem b deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

b.4) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

13.2.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal, quando exigível.
- b) Apresentação do registro na ANVISA da Empresa licitante - quando exigível.
- c) Apresentação de alvará sanitário da empresa licitante dentro do prazo legal de validade – quando exigível

13.2.5. Relativamente às **DECLARAÇÕES** do licitante:

- a) Declaração sob as penas da lei emitida pelo licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo II** este Edital.
- b) Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no **Anexo III**;
- c) Declaração de condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- d) Declaração expressa, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital conforme modelo no **Anexo V**;

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

13.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) Por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

13.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (13.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

13.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

13.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

13.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

13.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.16. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

13.17. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

13.17.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.19. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.21. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.22. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

15.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

15.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

15.4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Douradoquara-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.4 e 15.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.7 e 15.8.

15.7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.8- Findo os prazos referidos nos itens 15.4 e 15.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Douradoquara-MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

15.9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Douradoquara poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

<p style="text-align:center">16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.</p>

16.1. Os objetos da licitação será adjudicado ao(s) licitante (s) declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

16.3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020 contados da data de sua assinatura.

16.4. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

16.5. A contratação, a ser firmada com a licitante adjudicatária, será regida pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002; e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

16.6. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Douradoquara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.7. Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o processo licitatório.

16.8. A contratada deverá entregar o objeto com observância rigorosa das especificações e das condições deste Edital e de sua proposta.

16.9. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.9. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, atendendo simultaneamente as exigências da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

16.9.1. suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Douradoquara, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

16.9.2. multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação.

16.10. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02. 026.10.122.1030.1108.44.90.52.00 – Ficha 459 – Fonte 200 – Ações de enftretamento ao COVID- 19 - Equipamentos e materiais permanente.

02.02.2610.122.1030.1108.33.90.30.00 – Ficha 452- Fonte 161 – Material de Consumo.

02.026.10.301.1040.2023.3390.30.00 – Ficha 120 – Fonte 155 – Material de Consumo

0226103011030100244905200 - Ficha 108 - Fonte 102 e fonte 153 – Equipamento e material permanente.

19 - DO PREÇO

19.1. O preço dos equipamentos e testes será o mesmo apresentado em sua proposta adjudicada e homologada, não se admitindo qualquer reajuste.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega, observando-se as condições constantes no termo de referência, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

20.2. Será retido, a título de taxa de expediente, por ocasião dos pagamentos, o valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total de cada nota fiscal emitida nos termos do artigo 189 e da letra “i” da tabela II, da Lei Complementar Municipal nº. 039 de 15/09/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

21 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

21.1. Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

21.1.1 Local de entrega: Os itens objeto desse pregão deverão ser entregues na Sede da Prefeitura M. de Douradoquara, no Endereço: Av. Antonio Davi Ramos – 340 - Centro - Douradoquara – MG.

21.2. Será recusado caso não atenda as especificações mínimas exigidas, ou seja, qualquer dano ou imperfeição que comprometa a qualidade do objeto.

21.3. O equipamento e material permanente recusado deverá ser substituído dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for rejeitado, sob pena das sanções previstas.

21.4. Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do material rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

21.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos e testes fornecidos para esta finalidade inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas imperfeições que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

22 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

23.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

24.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

24.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

25 - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG;

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade para licitar .
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada;
- e) Anexo V – Modelo Declaração empresa cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
- g) Anexo VII – Minuta contratual.

Douradoquara-MG, 29 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

José Messias Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1- **Aquisição de equipamentos hospitalares e testes para covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações, quantidade e condições de entrega constantes neste Termo de Referência.

2 – OBSERVAÇÕES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR MÉDIO.

2.1 - As especificações abaixo são consideradas mínimas, podendo os equipamentos apresentar características ou itens adicionais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	01	UNID	ELETROCARDIOGRAFO. Aparelho de ECG (Eletrocardiógrafo) portátil – Especificações: Deverá possuir impressora térmica integrada de alta resolução realizando a impressão do exame em papel milimetrado com no mínimo 80 mm de largura; conter no exame a indicação das derivações, ganho, velocidade e filtros utilizados durante a aquisição; possuir memória para no mínimo 200 exames e interface que permita a exportação destes (em formato PDF) através de conexão dispositivos voláteis USB (pendrive) ou cartão SD, possibilitando assim visualizar, arquivar, imprimir em papel comum A4 e enviar o exame via e-mail através de PC; deverá permitir o usuário trabalhar com 2 modos de operação sendo, automático (com aquisição das 12 derivações pressionando uma tecla) ou ritmo; com no mínimo 3 canais e impressão das 12 derivações; deverá possuir software/algoritmo de medição e análise dos traçados; possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 4h ou 150 impressões de exames completos (com as 12 derivações); permitir o ajuste da velocidade em 25 e 50 mm/s e ganho em 2N, N e N/2 (N = 10 mm/mV); ter display LCD colorido de no mínimo 5” com tecnologia touch	R\$ 10.193,33	R\$ 10.193,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

			<p>screen que permita a visualização das 12 derivações simultâneas e todas as informações importantes à realização do exame como FC, carga de bateria, mensagens de alerta, indicação visual da conexão dos eletros e cabo, aplicação dos filtros, ganho e velocidade dos traçados. Acompanha: 01 cabo paciente 10 vias, 04 eletrodos de membros tipo clip reutilizáveis, 06 eletrodos de sucção – precordiais – tipo pera reutilizáveis, 01 bobina térmica compatível com o equipamento, manual de operação em português, 01 fonte de alimentação, certificado de garantia. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto; treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses.</p>		
2.	03	UNID	<p>Bomba de Infusão- Bomba de Infusão volumétrica microprocessada para utilização enteral e parenteral, mono canal, utilização de equipos universais, mecanismo peristáltico linear, para uso em paciente neo até adulto, painel com no máximo 8 teclas funcionais, tela para visualização das informações de no mínimo três polegadas, opção de idioma português ou Inglês, software interativo com sistema de programação sequencial e protocolos de confirmação para ajustes e questões críticas. Deverá possuir ícones visuais para indicação do status da infusão, indicadores luminosos para identificação dos sistemas funcionais e sistemas de alarmes, teclas de atalhos para funções mais frequentes, painel com todas as informações da infusão continuamente na tela, interface de comunicação em USB ou</p>	R\$ 8.516,66	R\$ 25.549,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

			<p>Infravermelho. Armazenagem dos últimos quatro mil registros de eventos; peso máximo do equipamento dois quilogramas; bateria interna com duração de no mínimo sete horas; grau de proteção de no mínimo IP22; Programação do volume de 1a 9.999 ml; Bolus com volume programável de até 50ml; KVO programável de. 0,1 a 5,0 ml/h; Limite de tempo de programação: mínimo 00h01min00s e máximo de 99h59min00s; Deverá conter completo sistema de alarmes e pré alarmes visuais e sonoro para: Ar na linha; Fim de infusão; Porta aberta; KVO; Nível baixo de carga da Bateria; acessórios do equipamento: Cabo de energia; deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, boas práticas de fabricação (fabricante), manual do usuário e catálogo do produto para a devida conferência das especificações; Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto; treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses.</p>		
3.	01	UNID	<p>CARDIOVERSOR equipamento utilizado para desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos. Deverá contemplar os seguintes modos em operação: cardioversão; desfibrilação manual; monitoração de ECG; desfibrilação automática externa (DEA); marcapasso externo; oximetria de pulso (SPO2); pressão não invasiva. Deverá possuir display de cristal líquido de LCD de no mínimo 8 polegadas; apresentação de 3 curvas de ECG na tela com utilização do cabo de 3 vias, 7 curvas de ECG na tela com utilização do cabo de 5 vias e 12 curvas de ECG na tela com utilização do cabo de 10 vias; indicação das fases: carregando; carga completa; descarregando; desarmando; Monitoração de ECG; forma de onda bifásica; Faixa de</p>	R\$ 32.899,66	R\$ 32.899,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

		<p>operação mínima de 1 até 200 Joules; Deverá realizar carregamento no mode desfibrilador bifásico de carga de 200J em menos de 07 segundos; Deverá possuir descarga interna automática em no máximo 30 segundos se não houver disparo, ou manualmente através de tecla no painel; Deverá possuir no mínimo 19 opções de carga; deve ter sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; detecção automática do batimento cardíaco através das pás; teste de diagnóstico automático diário; memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; instruções audiovisuais para RCP; desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal Deve contemplar seleção do nível de carga no painel do equipamento; Deve contemplar acionamento da carga no painel do equipamento e nas pás reutilizáveis; Deverá ser adaptável para qualquer paciente, com alça para transporte, com pás externas intercambiáveis adulto/pediátrico com comando para choque; Deverá possuir sistema de segurança que limita a carga até 50 joules para uso pediátrico Monitoração através: das pás; de eletrodos; frequência cardíaca na faixa de no mínimo 16 a 298 bpm; alarmes audiovisuais e/ou alertas de: bradicardia; taquicardia; eletrodo solto; deve possuir controle de amplitude de QRS com ganho selecionáveis em no mínimo 03 níveis, 5, 10, 20 mm/mV; deverá possuir ter sistema de ventilação interno garantindo o pleno funcionamento do equipamento sem aquecimento; Deverá possuir proteção contra penetração nociva de água e de material particulado com classificação mínima IP44 (Ingress Protection); Alimentação através 90 a 240 vac automático; Deve possuir uma ou duas baterias internas que com 100% de carga possuem capacidade para no mínimo 270 minutos de monitorização contínua para os</p>		
--	--	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

		<p>parâmetros ECG, SPO2 e PNI (medição a cada 15 minutos) e no mínimo 20 descargas de 200J; Deverá ter indicação de no mínimo três níveis de carga de bateria; Deverá realizar a carga da bateria ou das baterias de 0 a 100% em no máximo 4,5 horas. Parâmetros que devem acompanhar o equipamento: 1 - Impressora térmica: velocidade de impressão de 25 ou 50 mm/s; modos de operação: manual; automático; relatório de desfibrilação contendo: parâmetros de descarga; curva de ECG, antes e após descarga; frequência cardíaca; data e hora; 2 - (DEA): Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax; choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular; instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; mínimo de 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; 3 - Marcapasso externo não invasivo: Modos de operação: fixo; por demanda; frequência, na faixa mínima de 40 a 170 ppm; duração do pulso de 40 ms; amplitude mínima do pulso de 10 a 170 ma. 4 - SPO2: Na faixa de medida de 10 a 100%, com medição de pulso de 30 a 254 bpm, com curva pletismográfica, bargraph. 5 - Pressão não invasiva: Por método oscilométrico com medidas da pressão sistólica, diastólica e média, operação em modo manual, modo automático com no mínimo 7 tipos de intervalos de medição com faixa mínima de 03 a 120 minutos. Acessórios que acompanham: 01 CD manual do usuário; Certificado de garantia; 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas intercambiáveis (corpo único – adulto e infantil); 01 cabo paciente completo de ECG; 02 rolos e/ou pacotes de papel térmico para registro; 01 conjunto de pás adesivas descartáveis adulto; 01 conjunto de pás adesivas pediátricas; 01 sensor de</p>	
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

			oximetria permanente para paciente adulto; 01 manguito de pni para paciente adulto; 01 cabo de força tripolar; deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, boas práticas de fabricação (fabricante), manual do usuário e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Garantia 12 meses de fábrica, TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.		
4.	01	UNID	LARINGOSCÓPIO ADULTO de FIBRA OPTICA COM CABO DE FIBRA ÓPTICA TIPO C COM 03 LÂMINAS CURVAS NOS TAMANHOS 3,4 e 5. Características: Fabricado com aço inoxidável, contendo lâminas em Fibra Óptica Curva nos tamanhos 3, 4, 5, as fibras deverão ser de alta qualidade, deverá ser esterilizável e autoclavável, Codificação verde (padrão universal) ISO 73. O cabo deverá ser em metal à prova de ferrugem, com superfície recartilhada, conter abertura na base do cabo, que permite utilizar bateria recarregável, Codificação verde (padrão universal) ISO 7376, Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável, Esterilizável e autoclavável, com iluminação em lâmpada Xenon halógena de 2.5V	R\$ 989,68	R\$ 989,68
5.	01	UNID	LARINGOSCÓPIO INFANTIL FIBRA ÓPTICA COM 01 CABO FIBRA ÓPTICA TIPO AA E 03 LÂMINAS RETAS, TAMANHOS 0, 00, 1. Características: -Fabricado com aço inoxidável, contendo lâminas em Fibra Óptica Curva nos tamanhos 0,00, 1, as fibras deverão ser de alta qualidade, deverá ser esterilizável e autoclavável, Codificação verde (padrão universal) ISO 73. O cabo deverá ser em metal à prova de ferrugem, com superfície recartilhada, conter abertura na base do cabo, que permite utilizar bateria recarregável, Codificação verde (padrão universal) ISO 7376, Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável,	R\$ 989,68	R\$ 989,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

			Esterilizável e autoclavável, com iluminação em lâmpada Xenon halógena de 2.5V		
6.	01	UNID	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL-Oequipamento deve possuir transdutor de alta sensibilidade; Alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Peso: aprox. 200g. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V.	R\$ 906,33	R\$ 906,33
7.	03	UNID	ESFIGNOMANOMETRO DE PEDESTAL ADULTO O equipamento deverá possuir base com no mínimo 5 rodízios para total estabilidade no uso diário, Haste em alumínio, mais resistente e não oxida, Visor claro que permite fácil visualização, Manguito e pera em PVC - alta resistência, Braçadeira em Nylon impermeável de alta durabilidade (Adulto de 18 a 35cm), deve possuir tubo em espiral para longo alcance e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e pera, Um manual de instrução, Parafusos, Ruelas e Chaves . O equipamento deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO, o qual possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em v.	R\$ 537,33	R\$ 1.611,99
8.	03	UNID	ESTETOSCOPIO ADULTO - O equipamento deverá conter: Auscultador Duplo; Peso de aproximadamente 82 gramas; Diâmetro do diafragma de no mínimo: 4,3cm; Material do diafragma de Epóxi/Fibra de vidro; Tipo de diafragma: Ajustável de peça única; Vedação das olivas Suave; Comprimento aproximado de 69cm; Diâmetro do sino ou diafragma pequeno de aproximadamente 3,3cm	R\$ 437,66	R\$ 1.312,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

9.	01	UNID	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL – 127/220 bivolt automático, motor com 2 pistões, capacidade mínima de 6 litros com dois frascos coletores termoplástico/vidro autoclaváveis, deve acompanhar suporte de rodízios para o equipamento e para os frascos, válvula de segurança, fluxo de ar máximo de no mínimo 60lpm, vácuo de mínimo de 23 polegadas de hg, compressor com pistão oscilante e isentos de óleo. Devo acompanhar pedal para acionamento da aspiração; proteção contra penetração de água com grau de no mínimo IPX0 para o aspirador e IPX6 para o pedal; potência de no mínimo 180w; motor de no mínimo 1/3CV; Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, manual do usuário e catálogo do produto em original para a devida conferência das especificações; Se o licitante não for o fabricante ou importador, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento</p>	R\$ 5.676,66	R\$ 5.676,66
10.	02	UNID	<p>Kit Otoscópio + Oftalmoscópio -</p> <p>Características dos produtos: Otoscópio - Cabeça em ABS resistente a impactos; Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção; Utilizado em conjunto com espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis (Inclusos 14 unidades) tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, Cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; Transmissão de luz por fibra óptica; - Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v.</p> <p>Oftalmoscópio - Seleção de 5 aberturas; Filtro livre de</p>	R\$ 2.222,33	R\$ 4.444,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

			<p>vermelho; Marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; - Borracha de proteção livre de látex; A cabeça em ABS resistente à impactos; Óptica selada, Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V; Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas AA; Lentes de 20 a +20 dioptrias; Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Exceto lâmpadas e baterias. Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação.</p>		
11.	01	UNID	<p>KIT BOLSA DE RESGATE ATENDIMENTO DE URGENCIA TAMANHO G COMPLETA AZUL E LARANJA Bolsa Resgate Azul e Laranja Completa - Tamanho G ,material em em nylon, confeccionada em material resistente e impermeável,com alça de mão, dois zíperes de abertura total Características 1ª Divisória: Materiais para imobilização -01 Conjunto de Colares Cervicais Resgate – PP-P-M-G; -01 Colar Cervical em Espuma – G; -01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Unico; -04 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; -02 Conjuntos de Tala Aramada EVA – PP- P-M-G; -02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis. -01 Esparadrapo -04 Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; -04 Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; -01 Fita Adesiva Crepe 2ª Divisória: Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 11 bolsas coloridas e fixadas por velcro 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras -02 Mantas Térmicas Aluminizadas -02 Ataduras de Rayon -02 Protetores para Queimadura. 01 Bolsa Azul - Materiais de vias aéreas, -01 Ambu em Silicone Adulto; -01 Ambu em Silicone Infantil; -01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm;</p>	R\$ 2.341,66	R\$ 2.341,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

		<p>-01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; -01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; -01 Conjunto de Cânula de Guedel – 0 à 5; -02 Cateteres tipo Oculos; -01 Máscara RCP Tipo Pocket. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso</p> <p>-02 Seringas com Agulha Estérel - 5 ml; -02 Seringas com Agulha Estérel - 10 ml; -02 Seringas com Agulha Estérel - 20 ml; -02 Equipo Macrogotas Estérel - Tamanho único; -04 Scalp Estérel. -01 Garrote - 40 cm; -02 Cateteres Tipo Jelco. -01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. 05 Bolsas Pretas - Material de apoio</p> <p>- 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis. -02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis. -02 Oculos para Proteção; -01 Esfigmomanômetro Adulto; -01 Estetoscópio Adulto; -10 Espátulas de Madeira Estérel; -05 Compressas Estéreis com 10 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; -01 Curativo (Band Aid) 35 peças; -02 Bisturis Descartáveis - Número 21; -02 Compressas Estéreis tipo Zobec; -02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; -02 Aventais Descartáveis; -02 Sacos Plásticos Hospitalares. 01 Bolsa HOLSTER - Instrumentos</p> <p>-01 Pinça Anatômica Dente de Rato; -01 Lanterna de Pupila; -01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; -01 Termômetro Cilíndrico. 01 Bolsa Branca - Kit para parto</p> <p>-01 Avental Descartável; -01 Bisturi Descartável; -01 Bracete para Identificação Mãe e Filho; -01 Compressa Estérel tipo Zobec - 10 x 15 cm;</p>	
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

			<ul style="list-style-type: none"> -01 Compressa Estéril tipo Zobec - 15 x 30 cm; -01 Manta Térmica Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; -02 Clamps Estéreis; -01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; -02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis; -01 Saco para expurgo. <p>01 Bolsa Amarela - Indicada para Guarda de Medicamentos (Vazia).</p>		
12.	01	UNID	<p>VENTILADOR ELETRÔNICO portátil microprocessado, com tela gráfica mínimo de 6,5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O2. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, certificado de boas práticas de fabricação; manual do usuário em</p>	R\$ 44.102,33	R\$ 44.102,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

			português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses		
13.	600	UNID	TESTE RÁPIDO IGG/IGM (COVID - 19) Kit específico para diagnóstico de COVID – 19, teste rápido através da metodologia imunocromatografia destinada a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do COVID – 19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4 % e especificada acima de 99,5 %. A embalagem deve contar número do registro, lote e validade, devimente registrado na ANVISA, sendo que a validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 161.018,94 (cento e sessenta e um mil dezoito reais e noventa e quatro centavos).

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 – A contratada deverá entregar os Equipamentos na sede da Prefeitura M. de Douradoquara localizada na Av. Antonio Davi Ramos 340 - Centro, CEP 38.530-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 11h00 das 13h00min as 16h00min, **COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando o Município de Douradoquara isento de quaisquer responsabilidades.

3.2 – O Prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos com aceitação do mesmo e apresentação da nota fiscal e de acordo com a aprovação e liberação de recursos

5– JUSTIFICATIVA:

5.1– Os equipamentos e testes será destinado à Secretara Municipal de Saúde.

6 - FUNDAMENTO LEGAL:

6.1 - A aquisição dos equipamentos e testes para o Covid -19, objeto deste Termo de Referencia, tem amparo legal na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente os nomes da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8. SANÇÕES:

8.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, até o 30o(trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

II. 0% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

8.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

09. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1. A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do material constantes do edital.

9.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do produto no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

9.3. Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos neste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

11.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Douradoquara;

11.1.9. Acatar todas as orientações do Município de Douradoquara, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Douradoquara/MG, em 29 de Setembro de 2020.

José Messias Soares Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na (endereço completo) , declara, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal.
3. Que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.

_____, _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: xx
CNPJ: xx
Endereço: xx
Fone/Fax: xx

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1			Descrição do item			

Valor global: Rxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Nome, CPF e RG do responsável que irá assinar o contrato de fornecimento proveniente desta licitação;

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Conforme edital.

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA
*****, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TESTES.*

Contrato administrativo que entre si fazem, de um lado através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º *****, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º *****, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede administrativa na cidade, de _____, situada à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme ato que autorizou lavratura - **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº /2020, modalidade Pregão Eletrônico nº /2020 homologado em de de 2020**, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

Aquisição de equipamentos hospitalares e testes para covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

1 – Os equipamentos e testes para o COVID -19 deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara, em até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

2 - A contratada deverá entregar os equipamentos e testes em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste edital, acompanhado da Nota Fiscal, para conferência, na Prefeitura Municipal de Douradoquara, no período das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

§ 1º É ressalvada à Prefeitura M. de Douradoquara recusa ao recebimento do mesmo, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da licitante vencedora, do aludido neste instrumento.

§ 2º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações do edital, será devolvido e a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para substituí-lo sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA.

- 1 - A vigência deste contrato até 30 de Dezembro de 2020 contados da data de sua assinatura.
- 2 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO.

- 41 O presente contrato tem o valor global de R\$_____ (_____)
conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 42 O valor acima se refere à aquisição dos seguintes equipamentos e testes

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO.

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e materiais permanentes com aceitação do mesmo e apresentação da nota fiscal e de acordo com a aprovação e liberação de recursos.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Será retido, a título de taxa de expediente, por ocasião dos pagamentos, o valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total de cada nota fiscal emitida nos termos do artigo 189 e da letra “i” da tabela II, da Lei Complementar Municipal nº. 039 de 15/09/2006.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE.

Permanece inalterado o valor do objeto do contrato até o término dele;

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde.
02.02. 026.10.122.1030.1108.44.90.52.00 – Ficha 459 – Fonte 200 – Ações de enfretamento ao COVID- 19 - Equipamentos e materiais permanente.
02.02.2610.122.1030.1108.33.90.30.00 – Ficha 452- Fonte 161 – Material de Consumo.
02.026.10.301.1040.2023.3390.30.00 – Ficha 120 – Fonte 155 – Material de Consumo
0226103011030100244905200 - Ficha 108 - Fonte 102 e fonte 153 – Equipamento e material permanente

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar os equipamentos e testes para o qual tenha sido considerada vencedora conforme condições constantes na Cláusula Segunda deste contrato;
- b) Entregar o objeto desta licitação na quantidade e especificações contidas neste edital, no prédio da Prefeitura Municipal de Douradoquara sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, será devolvido à empresa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

que terá o prazo de 10 (dez) dias substituí-lo;

c) Substituir o objeto que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta, venha apresentar defeito de fabricação frequentes, que não sejam sanados de forma imediata pelo Fornecedor;

d) A contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais acerca deste contrato;

e) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo fornecido para esta finalidade inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer fiscalização sobre o CTEF;

g) Todos os impostos, taxas, transporte, seguros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula 5ª.

b) Fiscalizar a execução do contrato através das secretarias requisitantes, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais deste contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA 10ª – DAS Sanções

1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

a) A advertência;

b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 11ª – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

§1º-Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º-As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do Município de Douradoquara, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340- CENTRO
CNPJ: 18.158.261/0001-08

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

§1º-Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Terceira devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Este contrato obedecerá expressamente o procedimento licitatório a que deu origem a este, mesmo não estando escrito em suas cláusulas;

2- Fica eleito o Fórum da Comarca de DOURADOQUARA-MG, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes perante 02 (duas) testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

DOURADOQUARA-MG, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

1) _____

Nome:

CPF